



**EDITAL PARA PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO/HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS OPTANTES PELA CATEGORIA
NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS)) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES EM REGIME ESPECIAL DE
DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA) PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO DA UEFS – EDITAL 01/2024**

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Instrução Normativa Nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MCI que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e considerando a Instrução Normativa PGDP Nº 001/2023 que dispõe sobre a Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação dos optantes da categoria negros/as (pretos/as e pardos/as) de Concursos Públicos e Seleções Públicas promovidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, torna público:

A convocação de candidatas(os) da categoria negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para procedimento de confirmação da Autodeclaração/Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Visitantes em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) para atuação em Programas de Pós-Graduação da UEFS, mediante as condições apresentadas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A(O) candidata(o) inscrita(o) nas modalidades de vaga reservada e autodeclarada(o) negra(o) (preta(o) e parda(o)) fica convocada(o) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração por Comissões de Heteroidentificações próprias da UEFS, que ocorrerá de forma remota.

1.2 Será constituído procedimento de heteroidentificação racial considerando os documentos enviados eletronicamente pela(o) candidata(o) convocado(a) optante da vaga reservada as(aos) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) no processo seletivo.

2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) - PRETAS(OS) E PARDAS(OS)

As(Os) candidatas(os) inscritas(os), receberão, através do e-mail informado no processo de inscrição, o link e credenciais para acesso ao Sistema de Heteroidentificação, para a submissão dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração;

2.1 O período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação, será de **08h00min do dia 22 de maio de 2024 até às 17:00h do dia 27 de maio de 2024** – para os/as candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, as(os) candidatas(os) deverão:

a) Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br/>;

b) Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);

c) Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Raça);

d) Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Processo Seletivo, pressionar o botão "Prosseguir", que o encaminhará ao formulário para envio dos seguintes documentos complementares (conforme orientações presentes no Anexo I deste edital):

- i. Foto da frente do RG;
- ii. Foto do verso do RG;
- iii. Foto da face de frente;
- iv. Foto da face de perfil;
- v. Autodeclaração preenchida e assinada;
- vi. Vídeo.

2.2. As fotos da frente do RG, do verso do RG, da face de frente e da face de perfil deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes) por arquivo. A(o) candidata(o) deverá anexar as imagens para análise, cada uma em seu campo específico;

2.2.1 As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- b) que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) que não esteja usando maquiagem;
- f) que não seja usado filtro de edição;
- g) que a foto tenha boa resolução;
- h) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

2.3 A autodeclaração deverá ser preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, e deverá estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

2.4 O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo a(o) candidata(o) deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra(o) e especificar se da cor preta ou da cor parda.

2.4.1 O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- b) que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) que não esteja usando maquiagem;
- f) que não seja usado filtro de edição;
- g) que o vídeo tenha boa resolução.

2.5 Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

2.6 É de responsabilidade da(o) candidata(o) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

2.7 Após anexar os documentos, imagens e vídeo no sistema a(o) candidata(o) deverá clicar em Enviar para que sua inscrição seja encaminhada. Feito esse processo o status do candidato no sistema ficará exibindo a frase: “em análise”.

2.8 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam à(ao) candidata(o).

2.9 A(O) candidata(o) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.

2.9.1. O candidato que não enviar os documentos, fotos e vídeo, nos termos e no prazo do item 2.1 deste edital, passará a concorrer exclusivamente as vagas destinadas a ampla concorrência.

2.10 A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente que poderá ser convocada(o), a qualquer momento, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por ela(ele) apresentadas, ou por falta de identificação da(o) candidata(o) através do documento apresentado.

2.11 A(O) candidata(o), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.

2.12 A UEFS, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição da(o) candidata(o), caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela

legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

2.13 Ressalta-se que orientações adicionais para a elaboração dos arquivos a serem anexados no Sistema de Heteroidentificação estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))

3.1 Na análise da solicitação da(o) candidata(o) serão observados, exclusivamente, critérios fenotípicos. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios, as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidata/o negra/o (preta/o e parda/o). Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam o reconhecimento do indivíduo como negra/o.

3.2 A(o) candidata(o) será submetida(o) ao procedimento de heteroidentificação racial por Comissão designada para este fim, considerando a Instrução Normativa Nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regula procedimentos de heteroidentificação e garante, inclusive, excepcionalidade por meio de banca de heteroidentificação telepresencial e a Instrução Normativa PGDP 001/2023.

3.3 Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pela(o) candidata(o) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em outras seleções e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4 A Comissão terá a prerrogativa de convocar a(o) candidata(o) para entrevista por videoconferência e/ou presencial, se julgar necessário. A(O) candidata(o) será informada(o) sobre o agendamento da entrevista, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

3.5 A(O) candidata(o) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a) Candidata(o) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que a(o) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- b) A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) Impossibilidade de verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- d) Candidata(o) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
- e) As fotos enviadas pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- f) O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pela(o) candidata(o) não estão em conformidade

com as exigências do Edital;

g) Candidata(o) não compareceu à entrevista, quando for o caso.

3.6 O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/professorvisitante241/>

3.7 A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração indeferida por fenótipo deverá comparecer na Universidade Estadual de Feira de Santana, no prédio da Reitoria, na Sala dos Conselhos (2º andar) munidos de documento original com foto, às **9:00h da manhã do dia 06 de junho de 2024**. Onde deverão assinar autorização de uso de imagem para fins de Heteroidentificação e passar pela banca recursal.

3.8 Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatas(os) negras(os), (pretas(os) e pardas(os)) cuja autodeclaração tenha sido indeferida.

3.9 Em caso de indeferimento do recurso, a(o) candidata(o) não mais concorrerá às vagas reservadas para candidatas(os) negras(os), permanecendo no certame, exclusivamente, a concorrer pela ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Nº 23/2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.10 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa Negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

3.11 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.12 A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente que:

a) A homologação é válida para aprovação nas vagas reservadas nos termos do Edital do processo seletivo Professor Visitante 01/2024.

b) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio dos documentos.

4. A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pela(o) candidata(o) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas as(aos) candidatas(os) negras(os) terá sua matrícula cancelada.

5. CRONOGRAMA:

Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	Das 08:00h do dia 22/05/2024 até às 17:00h do dia 27/05/2024
--	--

Procedimento de heteroidentificação racial	28/05/2024 e 29/05/2024
Resultado Provisório do Procedimento de heteroidentificação racial	29/05/2024
Período para interposição de recurso quanto ao Procedimento de heteroidentificação racial	08h00min de 31/05/2024 até às 23:59min de 04/06/2024
Banca Recursal Presencial (para candidatos indeferidos por não apresentar traços fenotípicos, item 3.5, alínea "a")	Comparecer à Sala dos Conselhos no dia 06/06/2024 às 09:00h
Resultado Final	07/06/2024

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP).

Feira de Santana, 16 de abril de 2024.

Evanilda Souza de Santana Carvalho
Vice - Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Evanilda Souza de Santana Carvalho, Vice - Reitora**, em 16/04/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00087191376** e o código CRC **F22066E1**.